ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 523 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 518, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997 (CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso IV do Artigo 3º da Lei nº 518, que passa a ter a seguinte redação:

IV - Usuários:

1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

1 (um) Representante das Associações de Moradores

1 (um) Representante do Círculo de Pais e Mestres

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/11/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/11/97 a 28/11/97

Secretaria Municipal da Administração